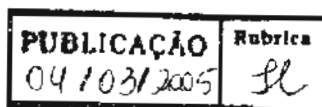




Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



DECRETO Nº 19.940, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 26.225-7/02, _____

DECRETA:

Art. 1º - A inobservância do disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 5.934, de 12 de novembro de 2002, implicará na aplicação de multa ao infrator no valor de R\$ 250.00 (duzentos e cinquenta reais), cobrada em dobro no caso de reincidência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e cinco.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos